



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA EM VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento e seus anexos.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB;

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 107.809/2023-PMB.

2.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Revisão Obrigatória em 12(doze) Veículos Oficiais (Motocicleta, HONDA/XRE300- Ano 2023) da Guarda Municipal de Belém, adquirido por Doação nº 2023/59 - GPS/SEGUP. A contratação se justifica por tais razões.

2.4. Considerando que as 12(doze) motocicletas são objetos de Doação do Estado ao Município, onde na celebração do Termo de Doação, consta na cláusula Terceira- das Obrigações das Partes, Inciso II, onde obriga-se a donatária zelar pela preservação e guarda do bem, objeto deste termo, necessários a conservação e perfeito estado e uso dos mesmos, além disso para poder usufruir a garantia oferecida pela Honda motos, a Guarda Municipal de Belém deverá observar com atenção as instruções indicadas, relativas à manutenção do veículo. Durante a vigência da garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas nas manutenções periódicas contido no manual do proprietário do veículo que deverão obrigatoriamente, ser executadas em uma concessionária de motocicletas Honda no território nacional dentro do período estipulado pelo fabricante.

2.5. A revisão deve ser realizada em concessionária autorizada da marca para preservar a garantia do veículo dentro dos limites de tempo previstos no manual do proprietário para que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno a condição mais vantajosa ao interesse da Administração. Traz o manual do proprietário do veículo, também, que a garantia do veículo está automaticamente cancelada, entre outras situações, se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado e se o mesmo for reparado fora das oficinas da rede de concessionárias da marca Honda

2.6. Pelas razões expostas, é que se justifica a necessidade de contratação da empresa para revisão obrigatória de veículos tipo Motocicleta, pois se garante qualidade, celeridade, economia, eficiência, reduzindo ainda, possíveis danos materiais nesses veículos. Além de cumprir o estabelecido no termo de doação.

2.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo I-A** do presente Termo de Referência.

### 4 ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem contratados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

### 5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A natureza do serviço a ser contratado está de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB e Lei nº 14.133/2021;

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

### 6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

**6.1.1 Indicar** na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados serão fixos e **irreajustáveis**;

**6.1.2 Indicar** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**6.1.3 A garantia** prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a **realização** de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

### 7 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Documentos ou Habilitação Jurídica:

- 1) Contrato Social
- 2) Cópia do CPF e RG do responsável legal
- 3) Procuração (caso a assinatura não seja por um dos sócios da empresa)

7.2 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- 1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
- 2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social.

7.3 Documentos de Regularidade Fiscal:

- 1) Comprovante de Inscrição e situação cadastral - CNPJ.
- 2) Certidão Conjuntiva Negativa - Municipal
- 3) Certidão Negativa de natureza Tributária - Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



- 4) Certidão Negativa de natureza não tributária - Estadual.
- 5) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiro - e da Dívida Ativa da União (INSS).
- 6) Certidão de Regularidade do FGTS.
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 8) Certidão Negativa de Infrações Trabalhista.
- 9) Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1 Os veículos serão levados ao pátio da Empresa onde será realizado o serviço:

a) **Prazo de Entrega: até 03 (três) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

b) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a retirada, à **GMB/PMB**, no horário no horário de 09 às 15h, de 2ª a 6ª-feira, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **GMB/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

8.3 A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

8.4 Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados.

8.5 Caso seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, a **GMB/PMB**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 9 DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento e aceitação do serviço dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente**: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do serviço, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



## 10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

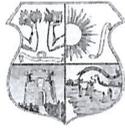
São obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 10.2 Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e seus ANEXOS,
- 10.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 10.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), serviços da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, além de seguros;
- 10.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço realizado para a **GMB/PMB**, sem prévia autorização;
- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **GMB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11 DAS RESPONSABILIDADES DA GMB/PMB

São obrigações da **CONTRATANTE GMB/PMB**:

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 11.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços, emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.4 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;
- 11.5 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



## 12 DAS CONDIÇÕES E LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Alínea "a" do Inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.3 Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1 O prazo de validade;
- 12.3.2 A data da emissão;
- 12.3.3 Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;
- 12.3.4 O período respectivo de execução do Contrato;
- 12.3.5 O valor a pagar; e
- 12.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

12.5 A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "**on-line**" ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação na Dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.7 Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

12.8 **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



**12.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

**12.11** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**12.12** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**12.13** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**12.14** Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**12.15** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**12.16** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**12.17** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12.18** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### 13 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**13.1.** As dotações orçamentárias serão indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **GMB/PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Função: 06 - Sub-Função: 122 - Programa: 0001 - Projeto/Atividade: 2226 - Sub ação: 001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo e 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte do Recurso: 1500000000

#### 14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência da contratação firmada poderá ser estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade do contrato e necessidade de atendimento da garantia dos serviços realizados.

#### 15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 16 DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com **dolo ou culpa**:

16.1.1 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

16.1.4 fraudar a contrato;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1.1 advertência;

16.2.1.2 multa;

16.2.1.3 impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



- 16.2.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.3.1.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.3.1.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.3.1.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 16.3.1.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:
- 16.4.1** Para as infrações previstas nos **itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.
  - 16.4.2** Para as infrações previstas nos **itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.
- 16.5** As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, **cumulativamente ou não**, à penalidade de multa.
- 16.6** Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.7** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das **infrações dispostas** nos **itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9**, bem como pelas **infrações administrativas** previstas nos **itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **impedimento de licitar e contratar**, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.9** A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 16.1.3**, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 16.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



**15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**

**16.11** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será **dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**16.12** Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.**

**16.13** O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Belém/PA, 10 de junho de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**José Valter do Couto Ribeiro Junior**  
Equipe de Planejamento da Contratação da GMB  
Portaria N° 046/2024 de 25/01/2024- GMB/PMB

**APROVO:**

**JOEL MONTEIRO RIBEIRO**

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém  
Decreto nº 98.212/2021 – PMB, de 04/01/2021

*Joel Monteiro Ribeiro*  
INSP. GERAL DA GUARDA  
MUNICIPAL DE BELÉM  
Mat. 0026654-016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



ANEXO I-A

RELAÇÕES DE ITENS E QUANTITATIVO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
<b>MOTOCICLETA Honda, Modelo: XRE 300 ABS, On/Off Road</b> <b>Ano/Modelo:2023/2023</b>							
<b>Motorização:</b> Tipo: DOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, <b>Cilindrada:</b> 291,6(cm3) <b>Potência Máxima:</b> 25,4 cv a 7.500 rpm (Gasolina) / 25,6 cv a 7.500 rpm (Etanol), <b>Diâmetro x Curso:</b> 79,0 x 59,5 mm, <b>Torque Máximo:</b> 2,76 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 2,80 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol) <b>Relação de Compressão:</b> 9,0: 1, <b>Partida do motor:</b> Elétrica. <b>Transmissão:</b> Câmbio manual sequencial de 5 velocidades <b>Sistema de Partida:</b> Elétrica <b>Sistema de Alimentação:</b> Injeção Eletrônica PGM-FI <b>Combustível:</b> Gasolina e ou Etanol <b>Sistema Elétrico</b> <b>Ignição:</b> Eletrônica, <b>Bateria:</b> 12V - 6 Ah, <b>Farol:</b> Full Ledd <b>Tanque de Combustíveis:</b> Capacidade para 13,8 litros <b>Reservatório de óleo do motor:</b> 2,0 litros <b>Dimensões(mm):</b> <b>Comprimento:</b> 2.195 mm <b>Largura:</b> 838 mm <b>Altura:</b> 1.215 mm <b>Distância entre eixos:</b> 1.417 mm <b>Distância mínima do solo:</b> 259 mm <b>Altura do assento:</b> 860 mm <b>Peso Seco:</b> 148 kg <b>Chassi</b> <b>Tipo:</b> Berço Semi duplo <b>Freio:</b> A disco							
DESCRIÇÃO DE 3(três) REVISÕES							
Item	Especificação	CATSER	Quant. Veículo	Valor Unit. p/ Serviço.	Valor Unit. p/ Consumo.	Valor p/ Veículo	Valor Total
1	<b>3ª Revisão</b> <b>12.000 KM</b> Revisão Corretiva e Preventiva em Veículo Honda XRE 300	25216	12	R\$120,00	R\$216,33	R\$336,33	R\$4.035,96
2	<b>4ª Revisão</b> <b>18.000 KM</b> Revisão Corretiva e Preventiva em Veículo Honda XRE 300	25216	12	R\$120,00	R\$ 431,94	R\$551,94	R\$6.623,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



3	<b>5ª Revisão</b> <b>24.000 KM</b> Revisão Corretiva e Preventiva em Veículo Honda XRE 300	25216	12	R\$120,00	R\$ 216,33	R\$336,33	R\$4.035,96
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 14.695,20</b>

ITEM	VEÍCULO/MOTO	PLACA	ANO	CHASSI
01	HONDA XRE 300	RWY 5A34	2023	9C2ND1120PR006269
02	HONDA XRE 300	RWY 5J74	2023	9C2ND1120PR006529
03	HONDA XRE 300	RWY 5J04	2023	9C2ND1120PR006530
04	HONDA XRE 300	RWY 5B44	2023	9C2ND1120PR006589
05	HONDA XRE 300	RWY 5F84	2023	9C2ND1120PR006525
06	HONDA XRE 300	RWY 5B34	2023	9C2ND1120PR006533
07	HONDA XRE 300	RWY 6A84	2023	9C2ND1120PR006534
08	HONDA XRE 300	RWY 5I44	2023	9C2ND1120PR006536
09	HONDA XRE 300	RWY 5F74	2023	9C2ND1120PR006539
10	HONDA XRE 300	RWY 5D54	2023	9C2ND1120PR006541
11	HONDA XRE 300	RWY 5E84	2023	9C2ND1120PR006586
12	HONDA XRE 300	RWY.5E44	2023	9C2ND1120PR006531